



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

PARECER N.º. 667/2015 - AGU/PGF/PF/UFES

PROCESSO N.º. 23068.011276/2014-48

INTERESSADO: Departamento de Geologia - CCA

AREA TEMATICA: Licitações, Contratos e Patrimônio

TEMA DA CONSULTA: Prorrogação de Vigência Contratual e Aditivo de Valor

EMENTA: Termo Aditivo. Prorrogação do Prazo de Vigência. Alteração de Cláusula Contratual. Lei n.º. 8.666/93.

Ao Senhor Pró-Reitor de Administração

1. Trata-se de análise da minuta do *PRIMEIRO* Termo Aditivo (fls. 184/185), que tem por **objeto prorrogar o prazo de vigência contratual até 27/03/2017, bem como alterar a CLÁUSULA QUINTA, itens 5.2 e 5.3.**

2. Ressalta-se que o Contrato n.º. 46/2015 (fls. 139/144) celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, **tem por objeto a Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto de Pesquisa intitulado "LEVANTAMENTO HIDROGEOLÓGICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".**

3. Verifica-se às fls. 177 e 183 os documentos que apontam as devidas justificativas à solicitação de Aditivo ao Contrato – conforme prevê o §2º do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93. Seguem as razões da prorrogação:

"Solicito providências quanto ao Termo Aditivo para prorrogar o Contrato com a FEST até 27/03/2017 conforme justificativas às fls. 177:

-(Em virtude da abrangência e ineditismo do objeto do projeto em questão, foi analisada pela área técnica do CENPES e UO-ES/SMS a necessidade de aditamento de valor. O processo de aditamento de valor deu início em 2013 e somente em 2014 foi homologado. Neste ínterim, a execução física do projeto ficou paralisada por falta de recursos, aguardando as regularizações de pendências e as devidas liberações de recursos).

Na oportunidade solicito a substituição do fiscal do Contrato Prof. Edgar Batista de Medeiros Júnior pela Prof.ª. Caroline Cibele Vieira Soares (SIAPE 2102628, CPF:909.076.916-51), a partir de 01/11/2015 e do ordenador de despesas para a Prof.ª. Ariadne Marra de Souza (SIAPE 1878991, CPF: 085.033.657-07)."



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

4. Observa-se que o Termo Aditivo amolda-se na hipótese prevista pela CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (fls. 139), do Contrato nº. 46/2015, bem como do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilatação do prazo de execução do projeto, mediante Termo Aditivo a ser aprovado previamente pela Administração, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93, inciso IV, § 1º e 2º.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5. . Compreende-se que a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, CORRDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (fls. 141) não acarreta prejuízos à Administração, uma vez que permanece de acordo com art. 67, caput, da Lei 8.666/95, *in verbis*:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6. ISTO POSTO, analisando a minuta proposta, verifiquei a sua conformidade com a legislação aplicável, motivo pelo qual **NÃO vislumbro óbice jurídico à assinatura do Termo Aditivo (fls. 184/185).**

Este é o entendimento jurídico que submeto à Vossa Senhoria para sua decisão.

Vitória, 28 de Outubro de 2015.

**FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO
PROCURADOR CHEFE
SIAPE 0298168 OAB/ES: 4.619**

De acordo

Em 29/10/15